



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 112

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e, dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de -/ Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a manutenção do CEMEP., Centro Municipal de Ensino Profissionalizante e consignado a seguinte dotação:

0600	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0610	- Administração	
08000000	- Educação e Cultura	
08450000	- Treinamento de recursos Humanos	
	2.55 - Manutenção das atividades do CEMEP	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
	1. Salário do Pessoal regido pela C.L.T.	
 Cr\$	32.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	
	1. Outros materiais de consumo.	
 Cr\$	10.000,00
3.1.4.0	- Encargos Diversos	
	1. Diversos Encargos. Cr\$	8.000,00
	Total. Cr\$	50.000,00

Art. 2º) - Como fonte de recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será cancelada igual quantia da dotação abaixo:

0800	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
0820	- Divisão de Serviços Urbanos	
0820.10603281.30	- Obras de urbanização de logradouros, por aplicação do Projeto FIDREN.	
4.1.1.0.	Óbras Públicas	
	1. Execução de Obras. Cr\$	50.000,00

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.